



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM

Declaro para entender ao que dispõe o artigo 61
parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo
de contrato nº _____ firmado entre o Município e
a empresa oficial _____ foi publicado na

SECRETARIA DA PROJU-ADM

CONTRATO N.º 257/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, DO OUTRO, S3
EMPREENDEMENTOS COMERCIO E LOCACOES
EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **MOACIR LIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, psicólogo, RG n.º 05433957-07, inscrito no CPF sob o n.º 500.576.935-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **S3 EMPREENDEMENTOS COMERCIO E LOCACOES EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº 22.645.916/0001-31, situada à Av Nesralla Rubez, 503, Sala 3, Centro, Cruzeiro – BA, neste ato representada por **FELIPPI BARCELOS PENHA**, brasileiro, divorciado, RG n.º 33.401.190-5 SSP/SP, CPF sob o n.º 305.027.108-61, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento/Prestação de serviço**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **processo administrativo nº 8038/2018**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.595/2017, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 086/2018.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em 28/09/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de fornecimento entre os contratantes acima mencionados, para que se realize a **AQUISIÇÃO DE 04(QUATRO) VEÍCULOS PARA ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, conforme discriminação a seguir:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Veículo de Passeio, Nacional, tipo sedan, devidamente emplacado, Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km), 05 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, COM TRIO ELÉTRICO (TRAVA,VIDRO,ALARME), BICOMBUSTÍVEL, COM FREIOS ABS E AIRBAG DUP, CÂMBIO MANUAL, 04 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELÉTRICA, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MINÍMA DE 2.370 MM,	UND	4	LOGAN 1.0 AUTHENTIQUE FLEX 0KM RENAULT DO BRASIL	R\$ 45.875,00	R\$ 183.500,00

1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 086/2018, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do produto e garantia corresponde a indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;

[Handwritten signature] 2

[Handwritten initials]





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- j) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- k) Quando da assinatura deste instrumento a **CONTRATADA** deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O valor do presente contrato é de **R\$183.500,00 (cento e oitenta e três mil e quinhentos reais)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 086/2018**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

4.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

4.2.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

4.2.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.4 Os preços deste contrato serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

4.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. A vigência deste Contrato será pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

6.2 A entrega dos veículos deverá ser efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da "Ordem de Fornecimento", que deverá ser providenciada pela Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

6.3 O local de entrega dar-se-á no Secretaria da Saúde do Município, na Rua 13 de Junho, Lote 10 e 11, Loteamento Recanto das Aves, Jardim Petrolar. CEP: 48.030-660, no horário das 08:00 às 12:00.

6.4 Caso os veículos entregues não atenderem as condições descritas neste edital ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, será imediatamente devolvidos pela **CONTRATANTE** ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Saúde, cabendo a **CONTRATADA** arcar com os custos da substituição.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.021	4.4.90.52	014
2.022	4.4.90.52	014

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das "ordens de fornecimento";
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos produtos efetivamente entregues e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos veículos, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O adjudicatário **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às sanções estabelecidas no processo licitatório e graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

10.2. A **CONTRATADA** após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

[Handwritten signature]

5

[Handwritten initials]





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- 10.2.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
- 10.2.2. Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:
- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
 - b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
 - c) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.
- 10.2.3. Suspensão nos prazos abaixo definidos:
- a) De até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
 - b) De até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 10.2.4. Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global da Nota de Empenho ou documento equivalente, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
- a) Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
 - b) Paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
 - c) Adulterar ou alterar as características: físicas, do produto fornecido: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
 - d) Entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente; e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
 - e) Entregar produto que cause dano à Administração ou a terceiros, devidamente comprovada: multa de até 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, independente das medidas civis, além de reparação do dano.
- 10.2.5. A suspensão temporária da **CONTRATADA** durante a vigência da do contrato impedirá a mesma de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 5 (cinco) anos, quando a **CONTRATADA** incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.2.3. e 10.2.4. e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.3. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.

10.4. Caso o valor da multa seja superior ao valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, a qual será cobrada judicialmente.

10.5. Não será efetivado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

10.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração destrata o Contrato.

10.7. Facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

10.8. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

10.9. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.10. O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais será apreciado pela Procuradoria Geral do Município, que emitirá parecer sobre a legalidade da sanção, e a decisão final será proferida pelo titular da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1. O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

11.2. Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 086/2018**.

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]





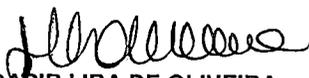
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 15 de outubro de 2018.


MOACIR LIRA DE OLIVEIRA
SECRETARIO
CONTRATANTE


S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES EIRELI
Rep. p/ Felipe Barcelos Penha
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Mariane Almeida Costa Martins
CPF: 906.006.815-72

TESTEMUNHA 2: Flame Meyer P. Ramos
CPF: 402.450.045-72





**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 18/2018**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 263

A Comissão Geral de Licitação/CGL da Prefeitura de Iraduba, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 018/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS QUÍMICOS E HERMATOLÓGICOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SALA DE VACINAS.

ABERTURA: 08 de novembro de 2018 às 13:00 horas (horário do Município de Iraduba)

Local: Auditório da Prefeitura, localizado na Travessa Jaraqui, S/N - Praça dos Três Poderes - Centro/Iraduba-AM.
Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na CGL, podendo ser retirado mediante o pagamento da DAM no valor de R\$ 100,00 (cem reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Iraduba, referente às custas das cópias reprográficas do conteúdo da Licitação ou gratuitamente se solicitado em mídia, através de requerimento, neste caso necessário apresentação de PEN DRIVE

Iraduba - AM, 25 de Outubro de 2018.
FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018**

O Município de Silves, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte Pregão Presencial: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA Tipo: Menor preço por item.** Data da abertura de envelopes: 16 de novembro de 2018. Hora: 09:00h. Regência legal: Lei Federal 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 311/2013. Informações: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Silves, situada na Avenida Senador Álvaro Maia, n. 01, Centro, Silves - AM. CEP 69.114-000 e pelo fone (92) 99966-4942.

Silves - AM, 31 de outubro de 2018.
ROMUALDO CARNEIRO CAPOTE
Presidente da Comissão

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 257/2018 - Contratante: Município de Alagoins - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: S3 Empreendimentos Comércio e Locações Eireli - CNPJ n.º 22.645.916/0001-31 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 086/2018 - Objeto: aquisição de 04(quatro) veículos para estruturação das unidades de saúde no município de Alagoins/Bahia - Valor: R\$183.500,00 (cento e oitenta e três mil e quinhentos reais) - Data de Assinatura: 15/10/2018.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 5/2018

ESPÉCIE: Termo de Fomento n.º 005/2018 - SEMAS - Conveniente: Município de Alagoins - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 - Conveniada: Casa de Passagem Belém - CNPJ n.º 02.883.667/0001-05 - Objeto: Acolhimento institucional de 20 adolescentes do sexo masculino, residentes no município de Alagoins, em condições de vulnerabilidade, abandono e em situação de risco social ou pessoal proveniente do uso, abuso ou dependência de substância psicoativa - Valor: R\$ 211.950,00 (duzentos e onze mil e noventa e cinquenta reais) - Data de Assinatura: 29/10/2018.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2018**

A Pregoeira Oficial do Município de Alagoins-BA comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 107/2018 - BB nº 742911, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE MINISTRAR OFICINAS GOURMET VISANDO GERAÇÃO DE RENDA PARA O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, que a sessão de abertura do referido certame será no dia 21/11/2018 às 10:00 horas (horário da Bahia), através do site: www.licitacoes.com.br. Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital devidamente atualizado e seus anexos através do site: www.licitacoes.com.br e/ou www.diariosoficiais.org.br/ba/alagoins. Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607. E-mail: licitacoes@alagoins.ba.gov.br

Alagoins, 31 de outubro de 2018.
LAIANE PEREIRA FLORES

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2018**

A Pregoeira Oficial do Município de Alagoins-BA comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 108/2018 - DB nº 742949, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E DE MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE DR. JOÃO CARLOS PAOLOLO - CONFORME EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 11325698000/1180-04 NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, que a sessão de abertura do referido certame será no dia 21/11/2018 às 11:00 horas (horário da Bahia), através do site: www.licitacoes.com.br. Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital devidamente atualizado e seus anexos através do site: www.licitacoes.com.br e/ou www.diariosoficiais.org.br/ba/alagoins. Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607. E-mail: licitacoes@alagoins.ba.gov.br

Alagoins, 31 de outubro de 2018.
LAIANE PEREIRA FLORES

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2018**

A Pregoeira Oficial do Município de Alagoins-BA comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 109/2018 - BB nº 743143, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA WEB DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM INFORMATIZAÇÃO AO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS GERADAS PELOS USUÁRIOS E PROFISSIONAIS NAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO, CUSTOMIZAÇÕES, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO**, que a sessão de abertura do referido certame será no dia 22/11/2018 às 10:00 horas (horário da Bahia), através do site: www.licitacoes.com.br. Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital devidamente atualizado e seus anexos através do site: www.licitacoes.com.br e/ou www.diariosoficiais.org.br/ba/alagoins. Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607. E-mail: licitacoes@alagoins.ba.gov.br

Alagoins, 31 de outubro de 2018.
LORENA MARIA DANTAS PRADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA
RODRIGUES**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2018)**

A Prefeitura torna público a licitação, citada. Para contratação de empresa para pavimentação de forma complementar das ruas Rua Joaquim Caribé, Rua A, Rua Cardoso Menezes - Trecho 1, 2 e 3 - Ora Bolas e Rua Campo Belo, localizadas nos bairros Campo Alegre e Ora Bolas no município, a ser realizada no dia 19/11/2018, às 10h. Edital e Anexos disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Juscelino Silva n.º 98, Centro. Informações: licitacao.pmar2017@gmail.com

Amélia Rodrigues-BA, 31 de outubro de 2018
ROGERIO COSTA RIBEIRO
Presidente DA CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA
DOURADA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2018**
Repetição

Dia 19/11/18 às 8h. Objeto: pavimentação em paralelepípedos nas Ruas do Asfalto e dá Bananeira no povoado de Lagoa dos Borges, conforme CV.2.218.00-2013/CODEVASF. Edital: www.americadourada.ba.gov.br/Licitacao. Informações: tel. 7436922023 e e-mail licitacao@americadourada.ba.gov.br.

América Dourada-BA, 30 de outubro de 2018.
CRISTIANO DE OLIVEIRA DOURADO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018**

A CPL do Município de Apurema/BA torna público para conhecimentos, que a empresa **MJWF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI EPP**, CNPJ 12.668.405/0001-81, foi julgada vencedora do certame com o valor global de R\$ 260.471,97 (Duzentos e sessenta mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos), do processo em referência: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E ENCASALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NO ASSENTAMENTO QUE LIGA O POVOADO DO JURU X GUIGO /GUIGO X SERRA DOS CAETANOS, NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO**, 11 de junho de 2018.

Vf. TOR OTÁVIO SOUZA LAURÊNCIO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2018/TP**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Banaé - BA torna público para conhecimento dos interessados, a realização do Tomada de Preço nº. 013/2018/TP, objetivando a Contratação de empresa para Construção de Quadra Poliesportiva na Escola do Povoado Cajazeiras, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias e anexos de edital, no dia 21 de Novembro de 2018. O Edital e seus anexos estarão à disposição na sede da P.M.B, na Praça N. Sr. da Conceição nº. 188, nos horários das 08:00hs às 12:00hs ou através do e-mail: licitacaoBANZAE@outlook.com.

Banzaé-BA, 31 de outubro de 2018
JAILMA DANTAS GAMA ALVES
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 12,
DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR). Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003, Município BARRA-BAHIA. Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Município de Barra, Estado da Bahia, torna público através do Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, o Sr. Francisco Carneiro da Cunha Filho, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, a tomar ciência da Notificação de Lançamento (ITR), por resultar improficuo no endereço do sujeito passivo a seguir identificada. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerará-se feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital. Nome Completo: PEDRO QUEIROZ DOURADO; CPF - 044.230.025-58; Notificação de Lançamento (ITR) Nº 3353 /00045/2018 e Notificação de Lançamento (ITR) Nº 3353 /00046/2018.

Barra - BA, 31 de outubro de 2018.
FRANCISCO CARNEIRO DA CUNHA FILHO
Secretário Mun. de Planejamento Adm. e
Fazenda

GINALDO FERREIRA BARBOSA
Fiscal de Tributos Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018-PP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA, por via do seu Pregoeiro vem tornar público a abertura do processo de licitação Pregão Presencial nº. 042-2018-PP, objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, visando o atendimento e esclarecimento público das finalidades institucionais deste município, especificações detalhadas no Edital e anexos. Julgamento: Menor Preço GLOBAL. Sessão 14/11/2018, 08:30h. Edital disponível no endereço eletrônico www.boquira.ba.gov.br/diarioOficial ou na sede desta Prefeitura Municipal. Informações telefone (77) 3645-2021 ou pelo e-mail licitacao@boquira.ba.gov.br.

Boquira, 31 de outubro de 2018.
LUAN PORTO ARAUJO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018-PP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA, por via do seu Pregoeiro vem tornar público a abertura do processo de licitação Pregão Presencial nº. 043-2018-PP, objeto: Locação de 01(um) veículo tipo caminhão, com motorista, equipado com compactador, para recolhimento de resíduos sólidos urbanos, com capacidade mínima de carga para 12 m³ (metros cúbicos) por viagem, visando atender as necessidades deste município, especificações detalhadas no Edital e anexos. Julgamento: Menor Preço GLOBAL. Sessão 14/11/2018, 15:00h. Edital disponível no endereço eletrônico www.boquira.ba.gov.br/diarioOficial ou na sede desta Prefeitura Municipal. Informações telefone (77) 3645-2021 ou pelo e-mail licitacao@boquira.ba.gov.br.

Boquira, 31 de outubro de 2018.
LUAN PORTO ARAUJO